



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 238/2018

Brasília, 1º de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Belo Horizonte - MG

e-PAD - TRT 3ª Região

Nº 23794

Em 06/08/18

Assinatura

Assunto: **Decisão proferida na Medida Cautelar na Petição nº 7.755/STF.**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Ministro Dias Toffoli, no exercício da presidência do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Medida Cautelar na Petição nº 7.755, concedeu a tutela postulada pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), *“para obstar os efeitos do julgamento proferido pelo TST, nos autos dos IRR's nºs 21900-13.2011.5.21.0012 e 118-26.2011.5.11.0012, bem como para manter suspensos, nos Tribunais e Juízos em que se encontrarem, as ações individuais e coletivas que discutem essa matéria, qualquer que seja a fase de sua tramitação, até final deliberação desta Suprema Corte acerca do tema, ou ulterior deliberação, em sentido contrário, do Ministro relator”*, conforme a decisão que segue anexa.

Atenciosamente,

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho